



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PMB
(Processo Administrativo: 052024002)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BAIÃO** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, por intermédio de seu Agente de Contratação, sediada Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000 município de Baião – PA, CNPJ: 05.425.871/0001-70, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 090/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/07/2024

Horário: 10:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 2º, 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR.**

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Quando a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (Cem Reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO/ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO/ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO/ELETRÔNICO o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0. poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO/ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

- 6.3.1 conter vícios insanáveis;
- 6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência não exija a apresentação de amostra, o agente de contratação poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Habilitação jurídica:

7.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

indicação dos seus administradores;

7.19.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de

30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.19.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.19.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.19.8 Alvará de Localização.

7.20 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

7.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.20.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

7.20.5 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

7.20.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.20.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.20.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.10 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;

7.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

7.22 A aplicação da regra contida no item 7.21, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei,

7.23 Qualificação econômico- financeira:

7.23.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

7.23.3 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.4 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.23.5 Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

7.23.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.23.7 Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

7.23.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = _____;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Total

SG = _____;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo
Circulante

LC = _____; e

Passivo Circulante

7.23.9 Será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

7.23.10 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante,

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

7.23.11 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.23.12 A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Qualificação técnica:

8 . Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

8.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

8.21.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.21.3 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.21.4 Declaração de que concorda com os termos do edital.

8.21.5 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

8.21.6 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.21.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas,

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro

CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

8.21.8 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no projeto básico/termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.21.9 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.21.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.21.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.22 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.23 As certidões constantes nos itens 8.21.2 e 8.21.7, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário

8.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

9.1.4 fraudar a licitação

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro

CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro

CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

BAIÃO/PA, 18 de JULHO de 2024.

LOURIVAL MENEZES FILHO
Ordenador

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 2º, 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA QUANTIDADE DO OBJETO

2.1. Conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A pandemia da Covid-19 impôs ao mundo o isolamento das pessoas, arrancando dos indivíduos um precioso tempo de desenvolvimento e de construção de oportunidades de produção em vários aspectos.

3.2. Na escola, o impacto no desenvolvimento das aprendizagens é notório, calcula-se que o prejuízo levará no mínimo três anos de superação dos déficits mais simples e a sanação completa não se tem estimativa.

3.3. Recuperar a aprendizagem pós-pandemia tem sido a questão que as redes de ensino de todo o Brasil tem procurado responder. É uma questão complexa considerando que a desigualdade na educação pública brasileira sempre fora um problema e com a ausência de aulas presenciais por quase dois anos agravou consideravelmente a distância cognitiva já existente entre os alunos, sobremaneira para os oriundos de famílias mais vulneráveis.

3.4. Desta forma, surge a necessidade de uma abordagem focada na recuperação e equalização educacional. A realidade exposta pelas avaliações do SAEB destaca a importância de estratégias direcionadas para entender e abordar as lacunas específicas de aprendizado. Isso implica em uma maior atenção à individualidade de cada aluno e na adaptação de métodos pedagógicos que sejam eficazes tanto no reforço das bases fundamentais quanto na elevação do nível cognitivo geral.

3.5. Além disso, é essencial reconhecer a variação de desempenho entre os alunos, que reflete não apenas as consequências do período sem aulas presenciais, mas também as disparidades históricas na educação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

3.6. Portanto, a resposta ao desafio de recuperação pós-pandemia requer um esforço coletivo e inovador, onde práticas educativas são reavaliadas e alinhadas com as necessidades emergentes e diversas dos estudantes.

3.7. O aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino de Baião pode ser mensurado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básico – SAEB, que avalia os alunos em provas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas que ocorrem a cada dois anos.

3.8. A exemplo da última avaliação disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), verifica-se que o desempenho, no que tange a aprendizagem adequada entre 2019 e 2021:

- No Ensino Fundamental I, em Língua Portuguesa houve **piora de 4%** e em Matemática houve **piora de 7%**;
- No Ensino Fundamental II, em Linguagens houve **piora de 3%** e em Matemática **piora de 3%**.

3.9. A nota do IDEB do município, além de fornecer diagnóstico quantitativo que mostra o quanto deve-se melhorar em termos de aprendizagem adequada, também é responsável por liberar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), bem como demais recursos atrelados à melhoria deste índice, direcionados pela Emenda Constitucional 108/2020.

3.10. Portanto, o aumento do IDEB de BAIÃO torna-se imprescindível tanto no que diz respeito à melhoria do aprendizado por parte dos discentes, quanto o que tange o aumento de verbas recebidas pela cidade.

3.11. Mediante o supracitado, é coerente que o município busque recursos pedagógicos e materiais didáticos que dialoguem com a prática educativa, e que sejam direcionados para a preparação para a prova do SAEB, de maneira que sejam embasados nas suas matrizes de referência.

3.12. Entretanto, para que o ensino e aprendizagem comunguem das mesmas metas e objetivos, é necessário que os professores municipais de Baião, recebam formações que sobre boas práticas e estratégias que possam aplicar para elevar as notas do SAEB na rede municipal.

3.13. Por conta da pandemia de COVID-19, que trouxe para o meio educacional a realidade do ensino remoto e híbrido, deseja-se também que o material adquirido conte com plataforma digital, que possua aulas gravadas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e que além disso, também possa hospedar as aulas dos nossos próprios docentes.

3.14. Além disso, para a melhoria do fluxo escolar que compõe o IDEB, é necessário que o material didático apresente recursos tecnológicos que funcionem tanto online quanto offline, devido à grande parcela do alunado que se encontra no meio rural de BAIÃO.

3.15. Portanto, considerando que todos os objetos mencionados têm como objetivo



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

aprimorar uma avaliação quantitativa, a SEMED reconhece a necessidade crucial de, além dos demais itens, realizar avaliações que mensurem o desempenho dos estudantes da rede municipal durante o ano. Essas avaliações fornecerão indicadores essenciais para que a SEMED possa implementar melhorias contínuas ao longo de 2024 e 2025 (próximo biênio a ser medido pelo IDEB).

3.16. Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais/serviços objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.

3.17. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de BAIÃO, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.

3.18. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério TÉCNICA e PREÇO POR LOTE, considerando a eventual aquisição dos objetos dos itens em quantitativos previstos, e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante dentro de suas ações estratégicas e das ações articuladas por eventualidade ou necessidade das demais Secretarias e departamentos da Prefeitura de BAIÃO/PA.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Dos livros didáticos, como segue:

4.1.1. Pelo presente Termo de Referência a CONTRATADA fornecerá LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL à Secretaria Municipal de Educação de BAIÃO, de acordo com o parecer técnico/pedagógico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, e aprovado pelo CACS FUNDEB, definiu-se pelas coleções de Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para melhoria do IDEB: Os livros serão destinados aos 2º, 4º e 8º anos, e devem ser constituídos por obras distintas das áreas de: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. De forma a serem utilizadas como recursos pedagógicos para a satisfação dos objetivos do Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB e seus processos avaliativos, pois devem ser baseados nas suas matrizes de referência e contemplar suas habilidades. Cada livro precisa conter parte teórica, com recursos familiares aos estudantes e muito bem ilustrados; exercícios com enunciados claros e gabaritados, tanto já aplicados em provas anteriores quanto inéditos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

4.1.2. Devem conter regionalização de conteúdos, através do uso, no mínimo, de 5 escritores e artistas paraenses (além de temas que abordam a região Norte) em cada volume de Linguagens (romancistas, contistas, poetas, pintores, fotógrafos, chargistas, dentre outros). Tal abordagem é necessária, para que o aprendizado possa visibilizar o discente nortista, fazendo-o aprender a língua através de uma leitura de sua realidade, para, depois, partir para o âmbito nacional;

4.1.3. Os livros de Linguagens devem abordar relevantes pautas identitárias, étnicas, que carregam a diversidade racial, religiosa e étnica; tendo linguagem dialoga de maneira muito leve e agradável (por vezes, coloquial), diretamente com o discente, possuindo uma comunicação mais atraente e facilitadora do/no processo ensino-aprendizagem;

4.1.4. Além disso, os materiais didáticos devem contar com tecnologias que fomentem o fluxo do IDEB, e que auxiliem os professores em suas explicações. Sabendo que os docentes possuem celular, mas tem dificuldade de acesso a outras tecnologias educacionais (principalmente os professores da zona rural), deseja-se que os livros contem com acesso a Realidades Aumentadas que funcionem offline e que possam ser vislumbradas com seus próprios celulares, permitindo com que a tecnologia esteja em sala de aula, tornando a aula mais interessante e didática;

4.2. Do portal educacional, como segue:

4.2.1. Requisitos Gerais

a) Autenticação de usuários via login e senha, onde o login será o e-mail do aluno e a senha uma sequência alfanumérica gerada pela plataforma e entregue via “e-mail de boas vindas” para o usuário;

b) Plataforma de acesso via desktop e aplicativos para smartphones e tablets compatíveis com os principais Sistemas Operacionais (Windows, MacOS, Linux, Android e iOS) e navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Apple Safari, todos em suas últimas versões);

4.2.2. Requisitos de conteúdo

a) A gestão de conteúdos deverá ser feita pela empresa ganhadora da licitação;

b) O site deve dialogar com os livros, e devem conter videoaulas sobre os descritores do SAEB, devendo ser disponibilizados acessos eletrônicos para todos os alunos, professores, responsáveis e servidores que a SEMED indicar;

c) Dentro do portal, o docente deve ter acesso a instruções para a utilização da realidade aumentada, prevista no item 3.1.4, e todos os arquivos para que ele funcione offline;

d) O portal deve conter uma área que possa ser acessada somente pelos professores e técnicos (indicados pela SEMED). Esta área deve contar com instruções que direcionem para boas práticas docentes para melhoria da aprendizagem;

e) configuração de trilhas de aprendizagem ou de pontuação por interação (sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

de gamificação);

f) Possuir ferramenta que controle o avanço dos estudantes entre os conteúdos, bloqueando o acesso a novos itens enquanto o critério de conclusão especificado para a atividade não for cumprido;

g) ferramenta de criação de questões e listas de exercícios, que permita criar questionários de avaliação automáticos, com controle de tempo e de notas;

h) Possibilidade de hospedar as aulas feitas pelos próprios docentes da rede municipal de Baião;

4.2.3. Requisitos de Sistema

a) Interface simples e intuitiva, para consumo de conteúdos;

b) Toda a interface de comunicação do software deverá ser em língua portuguesa;

c) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de usuários em massa;

d) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de turmas em massa;

e) Possuir uma ferramenta de gestão de “termos de uso” da plataforma.

4.2.4. Requisitos de Segurança

a) Os ambientes devem possuir certificados de Secure Socker Layer (SSL);

b) O ambiente online deve ser protegido e criptografado, tendo em vista de que lidará com dados particulares de professores e alunos do município, obedecendo a LGPD (lei 13709/2018);

4.3. Das formações, como segue

4.3.1. Devem ser ministradas em pelo menos dois encontros presenciais pelos autores dos livros, com todos os professores e técnicos indicados pela SEMED;

4.3.2. A SEMED será responsável por marcar as datas e horários das formações com a licitante vencedora;

4.3.3. Os palestrantes devem possuir título de Mestre ou Doutor;

4.3.4. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos, referentes ao transporte, hospedagem e alimentação de todos os formadores.

4.4. Dos simulados, como se segue

4.4.1. Deverão ser elaborados 2 simulados por ano para a rede municipal de ensino;

4.4.2. Os simulados devem ser direcionados para os alunos do 2º ano, 4º ano e 8º ano

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para assegurar a utilização eficaz dos itens adquiridos, de forma que materiais



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

didáticos portal educacional e formações sejam integrados, será necessária a organização da licitação em um lote único. Este lote é composto por 19 itens essenciais, que em conjunto, garantem uma abordagem integrada e eficiente no contexto educacional.

5.1.1. Ítem 1: Livros de Matemática baseado nas habilidades do SAEB voltados para 2º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Matemática; Formações para os docentes do 2º ano do Ensino Fundamental da disciplina Matemática; Simulados de Matemática para alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

5.1.2. Ítem 2: Livros de Linguagens baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 2º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Linguagens; Formações para os docentes do 2º ano do Ensino Fundamental da disciplina Linguagens; Simulados de Linguagens para alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

5.1.3. Ítem 3: Livros de Matemática baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 4º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Matemática; Formações para os docentes do 4º ano do Ensino Fundamental da disciplina Matemática; Simulados de Matemática para alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.

5.1.4. Ítem 4: Livros de Linguagens baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 4º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Linguagens; Formações para os docentes do 4º ano do Ensino Fundamental da disciplina Linguagens; Simulados de Linguagens para alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.

5.1.5. Ítem 5: Livros de Ciências da Natureza baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 4º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Ciências da Natureza; Formações para os docentes do 4º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Ciências da Natureza; Simulados de Ciências da Natureza para alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.

5.1.6. Ítem 6: Livros de Ciências Humanas baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 4º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Ciências Humanas; Formações para os docentes do 4º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Ciências Humanas; Simulados de Ciências Humanas para alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.

5.1.7. Ítem 7: Livros de Matemática baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 8º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Matemática; Formações para os docentes do 8º ano do Ensino Fundamental da disciplina Matemática; Simulados de Matemática para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

5.1.8. Ítem 8: Livros de Linguagens baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 8º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

disciplina Linguagens; Formações para os docentes do 8º ano do Ensino Fundamental da disciplina Linguagens; Simulados de Linguagens para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

5.1.9. Ítem 9: Livros de Ciências da Natureza baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 8º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Ciências da Natureza; Formações para os docentes do 8º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Ciências da Natureza; Simulados de Ciências da Natureza para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

5.1.10. Ítem 10: Livros de Ciências Humanas baseado nas habilidades do SAEB, voltados para 8º ano do Ensino Fundamental; Acesso ao portal educacional para alunos e professores da disciplina Ciências Humanas; Formações para os docentes do 8º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Ciências Humanas; Simulados de Ciências Humanas para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de aquisição de material, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores; c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no que couberem suas disposições;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couberem suas disposições para estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- f) Instrução Normativa IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGGD, do Ministério da Economia (ME), enquanto parâmetro de boa prática;
- g) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será **Técnica e Preço, por lote**, onde a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a melhor combinação entre a qualidade técnica dos serviços e o menor preço.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços seguem descritas no ANEXO I do Termo de Referência.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

9.1. O valor total estimado terá como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória anexa, considerando os critérios de AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO, resumido no ANEXO I do Termo de Referência".

9.2. As despesas relativas às prestações de serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA Obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender a contratante com produtos ou materiais em perfeito estado de conservação e qualidade, conforme negociado em Pregão Presencial;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos produtos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede a entrega do Item, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço;
- f) Entregar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no endereço indicado no Item X - (4 - Local para entrega dos Itens a na secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

localizado no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio- Centro /Baião /Pa);

g) Entregar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no Prazo Máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar a partir da comunicação feita através de telefonema, E-mail ou Ofício, encaminhando a Ordem de Fornecimento, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário (a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e TERMO DE REFERÊNCIA;

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

j) Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução da compra contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Caso os Materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

l) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos materiais;

m) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente TERMO DE REFERÊNCIA e Edital de Licitação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

p) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o (a) Gestor (a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

q) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

r) CONTRATADA deverá apresentar declaração de termo de autorização para publicação, se caso não for a editora.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATADA Obriga-se a:

a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos materiais ou produtos por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F);

b) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelo Secretário Municipal;

c) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelo Secretário Municipal;

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;

e) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

i) Receber provisoriamente os materiais ou produtos, disponibilizando local indicado no Item (– Local para entrega dos Itens a na secretaria Municipal de Educação, localizado no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio- Centro /Baião /Pa);

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

11. DA ENTREGA DE MATERIAIS

11.1. A entrega dos LIVROS DIDÁTICOS, deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerá no endereço Local para entrega dos Itens a na secretaria Municipal de Educação, localizado no Palacete Fernando Guilhon, Praça santo Antônio- Centro /Baião /Pa no horário a das 8:00h às 13:00h;

11.2. A execução do Fornecimento deste TERMO DE REFERÊNCIA será na sede da CONTRATADA;

11.3. Poderá ser admitida do término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.4. A CONTRATANTE, responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente à prorrogação nos prazos de entrega;

11.5. Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 10 - a) (X – Local para Apanhar/Entregar os Itens). Local para entrega dos Itens a na secretaria Municipal de Educação, localizado no Palacete Fernando Guilhon, Praça santo Antônio- Centro /Baião /Pa.

11.7. Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até dois dias após a realização do Certame;
- b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do fornecimento licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome às devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Para fins de pagamento, serão observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, especialmente na Lei 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis, a destacar o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

12.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas. O repasse à CONTRATADA será feito através de transferência bancária;

12.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que serão submetidas à avaliação de sua veracidade;

12.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;

12.5. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

12.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os mesmos serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.8. A CONTRATANTE poderá exigir da licitante vencedora, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;

12.9. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

12.10. A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;

12.11. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;

12.12. O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

12.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

12.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

12.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante.

13. DA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

13.1. A licitante vencedora na fase de proposta de preços e na habilitação será submetida a **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”** com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, se não atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

13.1.1. A desclassificação da licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” permitirá que a CONTRATANTE, realize a convocação da SEGUNDA colocada na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”;

13.1.2. A **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”**, dar-se-á:

13.1.2.1. No **primeiro momento**, pela análise dos itens descritos no tópico **4.1** do Termo de Referência, que remete aos materiais didáticos (livros) impressos, se atendem as habilidades requeridas na matriz do SAEB. Observação: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

13.1.2.2. No **segundo momento**, pela análise dos descritos nos itens 3.1 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência, que remete aos materiais instrucionais (livros) impressos, se atendem as exigências descritas em relação a regionalização dos livros de Linguagens, descrito em 3.1.2;

13.1.2.3. No **terceiro momento**, pela análise do descrito no Item 3.1.4 deste Termo de Referência, que remete a existência de gatilhos de Realidade aumentada nos livros de Matemática. Para ser cumprida tal exigência, deverá ser apresentado pelo menos 3 gatilhos de Realidade aumentada por livro, e sua instrução para utilização online e offline.

13.1.2.4. No **quarto momento**, pela análise do currículo dos formadores e de garantia que eles virão até Baião para palestrar, tal como solicitado em 3.3.1 e 3.3.3;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

13.1.2.5. No **quinto momento**, pela análise da plataforma digital, e se ela atende as condições impostas por este Termo de Referência. Ainda na plataforma, deverão constar videoaulas, bem como as versões digitais atualizados. de todos os livros solicitados neste Termo de Referência.

13.2. O não atendimento das exigências vinculadas ao Termo de Referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

- a) Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes;
- b) Apresentação do portal educacional;
- c) Apresentação do currículo e titulação dos formadores;
- d) Apresentação de contrato entre formadores/autores e a empresa licitante, assegurando o cumprimento da obrigação de palestrar no município;
- e) Apresentação da plataforma digital;

13.3. O(s) licitante(s) que descumprir(em) as exigências na ordem de solicitação será(ão) INABILITADO(S) DO CERTAME.

13.4. Os **simulados**, não serão instrumento avaliativos da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”. Pois a equipe Pedagógica compreende que os itens anteriores garantem subsídios necessários para o cumprimento das exigências do Termo de Referência.

13.5. A Equipe Técnica é será composta por de 03 (três) servidores a serem definidos pela SEMED.

13.6. A Equipe irá submeter o produto apresentado pela licitante vencedora por uma ANÁLISE TÉCNICA e posterior emissão de PARECER TÉCNICO de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências com a análise de caráter pedagógico.

13.7. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 24h (vinte e quatro horas), informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

13.8. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto a Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submetidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

13.9. A licitante que na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” apresentar nota inferior a **80% (oitenta por cento)** dos REQUISITOS exigidos, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restando a Equipe Técnica solicitar ao Pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de classificação na fase de lances e na habilitação jurídica até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

13.10. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** emitirá **PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, juntamente com uma Ata da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

13.11. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um “check-list” com uma única resposta e as análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo:

- a) Não Atende = 0 (zero) pontos (não atende);
- b) Atende Parcialmente = 1 (um) ponto (não atende na totalidade);
- c) Atende = 2 (dois) pontos (atende na sua totalidade).

13.12. A licitante declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros abaixo de cada licença de software e suas abas de gerenciamento:

13.13. Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** para o cumprimento da implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB.

Requisitos Exigidos para Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica para o cumprimento da implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB.		
Item	Descrição	Total de Pontos
01	Apresenta as habilidades conforme descrito pela matriz do SAEB.	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente.
02	Os livros de Linguagens são regionalizados.	() Atende.
		Total de Pontos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

Requisitos Exigidos para Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica para o cumprimento da implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB.		
Item	Descrição	Total de Pontos
		() Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
03	Os livros de Matemática apresentam realidades aumentadas que funcionam offline	Total de Pontos:
		() Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
04	Os palestrantes possuem notório domínio acerca do conteúdo dos livros e são mestres ou doutores	Total de Pontos:
		() Não Atende. () Parcialmente. () Atende.
05	A plataforma possui videoaulas e atende às demais condições deste Termo de Referência	Total de Pontos:
		() Não Atende. () Parcialmente. () Atende.

13.14. A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que terá PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO.

13.15. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizada de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 48h (quarenta e oito horas), informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

13.16. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da “Prova de Avaliação Técnica-

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

Pedagógica”, junto à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submedidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO DO BEM

14.1. O recebimento dos itens elencados neste Termo de Referência, serão realizados, de forma provisória ou definitiva, respectivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mediante termo detalhado, em conformidade com as disposições do art. 140, II, a e b da Lei 14.133/2021.

14.2. O simples recebimento dos kits não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de início de execução, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, ficando a CONTRATADA, sujeita à retificação do serviço rejeitado, conforme item 10 do Termo de Referência.

14.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Baião (PA) as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

15. DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

15.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

15.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

15.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

15.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. **Procedimentos de Pagamento:** Para fins de pagamento, serão observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, especialmente na Lei 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis ao órgão ou entidade responsável pela contratação.

16.2. **Regulamentações Específicas:** Em complemento, deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, e na Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA, quando aplicáveis e em conformidade com a legislação vigente.

16.3. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. **Recebimento da Nota Fiscal:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. **Regularidade Fiscal:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

16.6. Irregularidade no SICAF: Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7. Pagamento Sobrestado: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. Data do Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Consulta ao SICAF: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Irregularidade no SICAF - Providências: Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Suspensão Temporária: Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Comunicação de Inadimplência: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Medidas para Rescisão Contratual: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Pagamento com Irregularidade no SICAF: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na
End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

legislação aplicável.

16.14. 3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} (6 / \\ 1 \\ 0 \\ 0 \\) \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Secretaria Executiva de Educação de Baião/PA, na aquisição de bens ou contratação de serviços.

17.2. Dotação para Exercícios Subsequentes:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em conformidade com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Infrações Administrativas: A Contratada comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa:
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Aplicação Cumulativa: As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Empresas ou Profissionais: Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. Processo Administrativo: A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18.6. Dedução e Recolhimento: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7. Prazo para Recolhimento: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Cobrança Judicial: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Critérios para Aplicação: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais, produtos e equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.
- c) A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

20. DOS PRAZOS

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail pmcplbaiao@gmail.com, dirigido à Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Baião/Pará.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens (2º ano)	Unidades	628
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática (2º ano)	Unidades	628
3	Formações presenciais para os docentes (2º ano)	Unidades	1
4	Portal Educacional (2º ano)	Unidades	628
5	Elaboração e Correção de Simulados (2º ano)	Unidades	628
6	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens (4º ano)	Unidades	763
7	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática (4º ano)	Unidades	763
8	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências da Natureza (4º ano)	Unidades	763
9	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências Humanas (4º ano)	Unidades	763
10	Formações presenciais para os docentes (4º ano)	Unidades	1
11	Portal Educacional (Fundamental Menor)	Unidades	763
12	Elaboração e Correção de Simulados (4º ano)	Unidades	763
13	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens (8º ano)	Unidades	599
14	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática (8º ano)	Unidades	599
15	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências da Natureza (8º ano)	Unidades	599
16	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências Humanas (8º ano)	Unidades	599
17	Formações presenciais para os docentes (8º ano)	Unidades	1
18	Portal Educacional (Fundamental Maior)	Unidades	599
19	Elaboração e Correção de Simulados (8º ano)	Unidades	599



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024-PE

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000 município de Baião – PA, representada pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro(a), portador(a) do RG: nº 1868639 SSP/PA e CPF 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, inscrito no CNP nº 17.545.720/0001-35, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 731.212.822-04, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 4146394 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Trav. Raimundo Terezinha, nº 25, Bairro: Cumbução, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 2º, 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

ITEM DESCRIÇÃO UN QDE V.UNIT.R\$ V.TOTAL MARCA

xx xxxxxx xx Xxx Xxxx xxxx xxxxxxxx

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14,133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

41

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de material em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº SRP **002/2024-PMB**
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

42

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Secretaria Executiva de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

43

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos I,II do caput do art. 156 da Lei nº Lei 14.13/21.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Executiva de Educação de Baião/PA.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos/produtos que compõem o custo do produto.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Executiva de Educação de Baião/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública;

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do objeto registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Baião/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) (órgão
contratante) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BAIÃO por meio da (órgão contratante), com sede na
xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, BAIÃO/PA, CNPJ: CNPJ:
00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a)/Secretário(a), Sr.(a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº
0000000 XXX/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX,
nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/000X-00, Inscrição
Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG
sob nº 00000 SSP/PA e do CPF sob nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta
no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/2024, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA DOS ÍNDICES DO IDEB, QUE CONTEMPLAM A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUAGENS, LIVROS DE MATEMÁTICA, LIVROS DE CIÊNCIAS HUMANAS, LIVROS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, FORMAÇÕES DOCENTES, PORTAL EDUCACIONAL COM VIDEOAULAS E ELABORAÇÃO DE SIMULADOS, SENDO TODOS OS MATERIAIS VOLTADOS PARA OS DISCENTES E DOCENTES DOS 2º, 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MELHORAR OS INDICADORES DO IDEB E IMPLEMENTAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

- 1.3.1 O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X. XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.

9.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24 Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-